



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 32/92

de 30 de dezembro de 1992

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS
CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR /
Nº 27/92, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992.

O Senhor Ernesto Bettioli, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica por força desta Lei, modificada a Tabela de Referências e Vencimentos constantes da Lei Municipal Complementar / nº 27/92, de 27 de novembro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REF.	A	B	C	D
01 -	1.768.801,20	1.939.460,72	2.133.320,45	2.346.531,35
02 -	1.960.885,95	2.156.904,00	2.372.597,60	2.609.820,23
03 -	2.403.097,07	2.643.360,03	2.907.683,25	3.198.346,49
04 -	2.883.869,88	3.172.160,34	3.489.254,88	3.838.204,31
05 -	3.461.025,57	3.807.079,58	4.187.764,01	4.606.407,45
06 -	4.037.548,68	4.441.217,85	4.885.362,78	5.373.898,43
07 -	5.191.052,27	5.710.150,78	6.281.088,57	6.909.137,25
REF.	E	F	G	
01 -	2.581.264,32	2.836.298,79	3.123.097,71	
02 -	2.870.838,68	3.157.768,26	3.473.501,90	
03 -	3.518.183,84	3.869.898,62	4.560.867,29	
04 -	4.222.072,58	4.641.448,19	5.108.515,62	
05 -	5.023.409,28	5.573.710,26	6.131.010,35	
06 -	5.911.229,43	6.502.252,86	7.152.419,61	
07 -	7.600.051,01	8.360.075,61	9.196.029,90	

ARTIGO 2º - A função gratificada passa a ser de Cr\$.576.291,65 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e um cruzeiros e sessenta e cinco centavos), para cada atividade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas' no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento / vigente.

=segue fl.02=



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

=Fl.02=

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 1992.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 30 de dezembro de 1992

Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.

Marlene Rosa Gonçalves=

=SECRETÁRIA=